



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 02 de dezembro de 2021

Ano IV | Edição nº 942

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Atas de registro de preço	4
Despacho de Julgamento	19
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Edital - Classificação	21
Gabarito	25
Recursos	26
PODER LEGISLATIVO	28
Atos Legislativos	28
Resumo da Sessão	28



PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.772/2021, que altera dispositivo da Lei nº 1.414/82.**

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, informa que a presente serve para republicar Lei Municipal nº 3.772, de 25 de outubro de 2021, publicada na página 2, da Edição nº 919, do Diário Oficial do Município de Pederneiras, na data de 26 de outubro do ano em curso, em virtude de Emendas Supressiva e Aditiva. A referida Lei terá sua data de validade a partir da data da sua nova publicação.

Ante o exposto, com a presente republicação a redação da Lei Municipal nº 3.772, de 25 de outubro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 03 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

LEI Nº 3.772, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Que altera dispositivo da Lei nº 1.414/82.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei nº 1.414, de 18 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizado o pagamento de adicional por Tempo de Serviço, em percentual de 02% (dois por cento) do salário mensal por ano efetivamente trabalhado sem qualquer interrupção.

§ 1º Fica vedada a acumulação do tempo de serviço ao servidor que tiver seu vínculo empregatício interrompido com o Município de Pederneiras, ressalvadas:

I. o exercício contínuo (ininterrupto) em um mesmo vínculo funcional;

II. a continuidade do vínculo com o Município de Pederneiras, em face da aprovação em novo concurso.

§ 2º O tempo de serviço público, assim considerado o exclusivamente prestado ao Município de Pederneiras/SP, será apurado em dias, que serão convertidos em anos, considerando-se para ano o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 3º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço

prestado concomitantemente em mais de um cargo ou função.

§ 4º Não serão computados como tempo de serviço:

- I. Suspensão disciplinar;
- II. Faltas injustificadas;
- III. Licença não remunerada.”

§ 5º O previsto por esta Lei não se aplica aos Secretários Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 5º, da Lei nº 1.440, de 23 de novembro de 1982.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de outubro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Decretos**Decreto nº 5.029 de 02 de dezembro de 2021**

(Que dispõe sobre a liberação de horário de funcionamento para cerimônia ou rituais fúnebres em âmbito municipal e dá outras providências).

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 66.179, de 03 de novembro de 2021, o qual comprova o retrocesso da pandemia no Estado de São Paulo, e assim, permitir que os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, de todos os ramos de atividades, possam funcionar sem restrição de ocupação;

CONSIDERANDO o ofício nº VISA 25/21 da Secretaria Municipal de Saúde, de 26 de novembro de 2011, que vai ao encontro do citado Decreto Estadual nº 66.179/2021;

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal da população municipal, a qual tem refletido positivamente nos indicadores de evolução da pandemia e de capacidade de resposta do sistema de saúde.

CONSIDERANDO ainda que compete ao Município, investido do poder de polícia que lhe confere a legislação, editar normas de preservação da saúde pública nos limites de seu território, para a defesa da saúde e bem-estar dos munícipes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitida a cerimônia ou rituais fúnebres, no velório municipal, espaço público ou domicílio, em qualquer horário, desde que a duração não ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, permanecendo vedada em caso de falecimento em decorrência do Coronavírus COVID-19, e desde que obedecidos os seguintes critérios:

a) Disponibilizar, o responsável pelo espaço, gratuitamente, água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool a 70% para higienização das mãos, para uso dos clientes, frequentadores, público, colaboradores e funcionários;

b) Evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, espirro, coriza;

c) Impedir a aglomeração de pessoas;

d) Promover frequente higienização de todas as superfícies, objetos, equipamentos e instrumentais passíveis de toque ou contato pelas pessoas;

e) Fazer uso obrigatório de máscara facial, e obedecer aos demais protocolos que eventualmente venham a ser expedidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º - Permanece proibida qualquer cerimônia ou rituais fúnebres, em velório municipal ou qualquer outro espaço público ou particular, inclusive domicílios, em case de falecimento em que for constatado, ou haja fundada suspeita, como causa o Coronavírus COVID-19.

Parágrafo Único. Fica autorizada a realização dos ritos funerários usuais para óbitos decorrentes do Covid-19 quando, na data de sua ocorrência, já tenha transcorrido o período de transmissibilidade da doença, constatado mediante declaração de profissional médico da instituição em que ocorreu o falecimento.

Art. 3º - Cabe ao responsável pelo estabelecimento a fiscalização e o cumprimento das normas desse decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 02 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

OBJETO: Registro de preços dos serviços de transporte e deposição final de resíduos domésticos em aterro licenciado junto aos órgãos ambientais do Estado de São Paulo. ENCERRAMENTO: 15/12/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 01 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de laboratórios localizados no Município de Pederneiras, que poderão ser chamados a firmar contrato com este Município, para prestação de serviços de diagnóstico em laboratório clínico na área ambulatorial aos usuários da Rede Municipal de Saúde. ENCERRAMENTO: 03/01/2022, às 17hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 1º de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais. ENCERRAMENTO: até 03/01/2022, às 17hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 1º de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2021

OBJETO: Contratação das obras de recapeamento asfáltico com concreto betuminoso usinado à quente, em aproximadamente 15.189,48 m² de área na Avenida Nossa Senhora Aparecida e Ruas José de Moraes Bueno e Santa Rita, localizadas na cidade de Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 20/12/2021, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 01 de dezembro de 2021.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

PROCESSO Nº 12085/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **BELARIS ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
02	5.000	kg	carne bovina em cubos in natura e congelada patinho , produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em cubos de bovino - PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordô, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 06 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data de entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RIISPOA, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e todas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade,	Top Carnes	R\$ 33,90	R\$ 169.500,00

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).			
--	--	--	---	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **07hs às 12hs**, em dias de expediente normal.

2 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 - Cempra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 - Os produtos deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado a detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2021.

BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA

CPF nº 382.566.938-60

Belaris Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

PROCESSO Nº 12085/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	RS Unit.	RS Total
03	5.000	kg	carne bovina em iscas in natura e congelada patinho , produto cárneo cru obtido a partir de cortes porcionados em iscas de bovino - PATINHO BOVINO submetido ao processo tecnologicamente adequado de congelamento individual tipo INDIVIDUALLY QUICK FROZEN - (IQF). Proveniente de machos da espécie bovina, abatidos sob inspeção veterinária de acordo com a legislação vigente, isenta de ossos, cartilagens, tendões, nervos, coágulos, nódulos e aponevroses. Deverá ser de recorte de primeira, isenta de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Toda matéria prima utilizada deve ser de qualidade e deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Aspecto: característico não pegajoso, Textura: característica, Cor: vermelho vivo a bordô, Odor: característico de carne bovina fresca congelada e Sabor: característico. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de baixa densidade, atóxico termossoldado a vácuo contendo 2 kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade, com até 20 kg. Prazo de validade: mínima de 06 meses quando conservado a temperatura de -12°C ou mais frio, devendo o prazo fabricação não anteceder 90 (noventa) dias da data de entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RIISPOA, RDC 12, 02/01/2001 (microbiologia), RDC 175, 08/08/2003 (microscopia), RDC 259, 20/09/2002, RDC 359, 23/12/2003, RDC 360, 23/12/2003 (rotulagem) - ANVISA e todas alterações posteriores. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no M.A./ SIF / DIPOA, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição, telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	Frigoboi	R\$ 38,00	R\$ 190.000,00

Rua Siqueira Campos, S-64 - Centro - CEP 17280-065 - Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 - www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **07hs às 12hs**, em dias de expediente normal.

2 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 - Cempra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.

3 - Os produtos deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei nº 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2021.

JOÃO FERREIRA JÚNIOR

CPF nº 062.308.428-74

Frigoboi Comércio de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

PROCESSO Nº 12085/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014 e do edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	Qtde	Un.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
08	7.000	kg	frango, coxa e sobrecoxa, sem osso e sem pele, congelado , sem adição de água, sal e temperos de acordo com a NTA-3: Máximo permitido de 8% de acúmulo de líquido, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 2Kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado impresso de forma indelével de acordo com a legislação vigente: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento, de acordo com a NTA 76 (Decreto 12486 de 20/10/78)e(MA-2244/97).	Rivelli	R\$ 14,60	R\$ 102.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das **07hs às 12hs**, em dias de expediente normal.

2 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local:

2.1 - Compra - situado à Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 – Parque Industrial Fuad Razuk, nesta cidade de Pederneiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - Os produtos deverão ser transportados sob refrigeração, sob pena de devolução, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas na Cláusula Sexta deste instrumento.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5 - O Licitante vencedor em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de Licitante vencedor em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Licitante vencedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Pederneiras, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

5 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8 - No caso de o Licitante vencedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 - O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-065 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 - O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Setor de Merenda Escolar para as compras durante o período de 08 (oito) meses.

4 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 - O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8 - Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10 - Caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra dos produtos para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor, conforme artigo 75 da Lei n.º 8.666/93. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei n.º 10.520/02 e 87 da lei n.º 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da Contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 25 de novembro de 2021.

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE

CPF nº 080.745.218-18

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita Municipal

Despacho de Julgamento**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS****CONCORRÊNCIA Nº 02/2021 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 02/2021, cujo objeto é a alienação de imóveis públicos municipais, sob o regime de concessão de direito real de uso por tempo indeterminado, para fins industriais, comerciais e de serviços, localizados nos Parques Industriais Toufik Rachid Razuk e Fuad Razuk - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

Ficam classificadas em 1º (primeiro) lugar:

- a) **APARECIDA DE FATIMA T. VIDO:** item 12, pelo valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), com uma área já construída de 308,00m², com atividades operacionais já iniciadas, com geração de 01 emprego;
- b) **BORTOLOTTI & BORTOLOTTI BUFFET LTDA:** item 13, pelo valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), com uma área já construída de 1.762,18m², com atividades operacionais já iniciadas, com geração de 06 empregos;
- c) **HENRIQUE RAMOS PICELLI:** item 09, pelo valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com uma área a ser construída de 454,31 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 05 empregos;
- d) **J.J. RODRIGUES - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA:** item 15, pelo valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), com uma área a ser construída de 185,64 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 02 empregos;
- e) **KOONGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA:** item 03, pelo valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com uma área a ser construída de 185,64m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 02 empregos;
- f) **MARIA CRISTINA ROZANTE BATISTA:** item 14, pelo valor de R\$ 4.511,11 (quatro mil e quinhentos e onze reais e onze centavos), com uma área já construída de 310,50 m², com atividades operacionais já iniciadas, com geração de 01 emprego;
- g) **METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI:** 04, pelo valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), com uma área já construída de 2.253,29m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 02 empregos;
- h) **R. M. MEDEIROS PEREIRA ACADEMIA LTDA:** item 19, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com uma área a ser construída de 901,31 m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 03 empregos;
- i) **THINSOL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA:** item 01 no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), com uma área a ser construída de 2.250,15m², com data de início das obras em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 50 empregos.

Fica classificada em 2º (segundo) lugar:

- a) **EXTRON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA:** item 01 pelo valor de R\$ 151.900,00 (cento e cinquenta e um mil e novecentos reais), com uma área a ser construída de 2.941,38 m², com data de início das obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

em até 06 meses a contar da data da homologação, conclusão das obras em até 24 meses da data da homologação e início das atividades operacionais em até 90 dias após a conclusão das obras, com geração de 50 empregos;

Ficam desclassificadas:

a) **DANILAU TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA:** item 03, por não ter informado o prazo de conclusão das obras, o que está em desacordo com o subitem 5.1.1.3 do edital e por ter apresentado proposta e planta baixa sem assinatura do representante legal da empresa, o que está em desacordo com o item 5.1 e subitem 5.1.6 do edital;

b) **FERNANDO BACCAR LOPES:** 17, por ter informado em sua proposta uma área a ser construída de 691,28 m², divergente da informada na planta baixa apresentada que é de 283,30m² ;

c) **INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI:** item 16, por não ter apresentado a planta baixa, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do edital e as declarações constantes dos subitens 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9 do Edital;

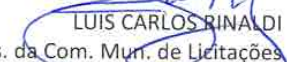
d) **J.F. CAMPANHA:** item 10, por ter informado em sua proposta uma área a ser construída de 108,00 m², medida abaixo do exigido no Edital que é de 109,86m², por não ter informado a quantidade de empregos a serem gerados, o que está em desacordo com o subitem 5.1.1.5, por não ter informado a data de início das obras, conclusão das obras e início das atividades operacionais, o que está em desacordo com os os subitens 5.1.7, 5.1.8 e 5.1.9 do edital e por não ter apresentado a planta baixa, o que está em desacordo com o subitem 5.1.6 do edital e;

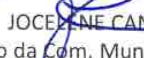
UNION AGRO S/A: item 01, por ter informado em sua proposta uma área a ser construída de 2.100 m², divergente da informada na planta baixa apresentada que é de 2.250m².

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** as propostas das empresas **APARECIDA DE FATIMA T. VIDO** (item 12); **BORTOLOTTI & BORTOLOTTI BUFFET LTDA** (item 13); **HENRIQUE RAMOS PICELLI** (item 09); **J.J. RODRIGUES - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** (item 15) **KOONGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA** (item 03); **MARIA CRISTINA ROZANTE BATISTA** (item 14); **METALNUT PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI** (04); **R. M. MEDEIROS PEREIRA ACADEMIA LTDA** (item 19) e; **THINSOL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (item 01); na forma da classificação acima descrita; com todas as demais condições conforme Edital.

No que se refere aos itens: 17 da proposta da empresa **FERNANDO BACCAR LOPES**, 16 da proposta da empresa **INTERTECHNIK DO BRASIL COM. DE PROD. PARA ELETROEROSÃO EIRELI** e 10 da proposta da empresa **J.F. CAMPANHA**, tendo em vista que não há concorrentes para estes itens, propomos para que seja concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, para que a mesma apresente novas documentações escoimadas das causas que ensejaram as suas desclassificações.

Pederneiras, 02 de dezembro de 2021.


LUIS CARLOS RINALDI
Pres. da Com. Mun. de Licitações


JOCEANE CANATO BOTERO
Membro da Com. Mun. de Licitações


PAULO FERNANDO SAMPAIO GALVÃO FILHO
Membro da Com. Mun. de Licitações

Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Classificação**

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021



A **Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB**, no uso de suas atribuições legais, torna público a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Público, para atuação nas **Unidades de Saúde do município de Pederneiras/SP**, Edital 002/2021.

A consulta individual das notas dos candidatos INABILITADOS será disponibilizada no site www.gsaconcursos.com.br, devendo o candidato identificar-se pelo número do CPF para obter a informação.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000262	VITORIA YASMIM SATO HIROSE	00000583856883	001	90,50	1
000286	LARISSA BARBOZA FRASCARELI	00000609056505	001	86,50	2
000224	GABRIELA PAPA MASSOCA	00000599713616	001	85,00	3
000349	MARIANA APARECIDA PEREIRA	00000409748511	001	82,50	4
000065	UELICA DO NASCIMENTO CORREA	00000474879835	001	81,50	5
000133	JAILMA SANTOS DA SILVA	00000433050433	001	81,00	6
000272	ROGER RODRIGUES MENEZES	0000054700820X	001	80,50	7
000126	GABRIELI CASTILHO LIMA VAZ	00000457029328	001	77,50	8
000151	PATRICIA ROZANTE DA SILVA	00000293160478	001	77,50	9
000006	CARINA DAIANE MARIANO FERRAZ	00000457784313	001	77,00	10
000042	KAREN STEFANY DOS SANTOS	0000059077623X	001	75,50	11
000318	MATHEUS FERNANDES RESENDE	00000569476653	001	73,00	12
000300	JAQUELINE OZORIO	00000419811011	001	72,50	13
000373	JANAINÉ DE MENEZES	00000571297262	001	72,50	14
000027	LUDMILA CRISTINA REZENDE LEITE	00000456817141	001	71,50	15
000258	TIAGO PONTES	00000454882828	001	71,00	16
000062	ANDREZA SCARMELOTO GODOI LINO	00000049867437	001	71,00	17
000144	ARIANA CLAUDIA SPADIM	0000034197383X	001	70,00	18
000316	NATALY BIANCA MARQUES DE OLIVEIRA	00000409632715	001	69,00	19
000148	TAMIREZ CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	00000405933034	001	67,50	20
000346	VANDA DE FATIMA DE OLIVEIRA ARRUDA	00000234932788	001	67,00	21
000150	NATALIA RIZATTO FALDA	00000584914672	001	66,50	22
000167	SIMONE PRADO	00000330794206	001	65,50	23
000123	PAMELA ROBERTA AUGUSTO	00000410121885	001	65,50	24
000060	KARINA DE OLIVEIRA PEREIRA	00000342868159	001	65,50	25
000338	ANA LUIZA MENDES DE GODOY	00000580911007	001	64,50	26
000247	JULIO CESAR LEITE DE JESUS	00000504399561	001	64,00	27
000083	GABRIELA ALVES VARGAS	00000456913075	001	63,50	28
000036	LETICIA CORREA ZUPIROLI	00000489605205	001	63,50	29
000383	ALINE BONACCI FERNANDES DE OLIVEIRA	00000340370853	001	62,50	30
000359	PAOLA GABRIELA DA SILVA MARQUES	00000507565393	001	62,50	31
000354	MONICA RODRIGUES CHAVES DELABILIA	00000419811825	001	62,00	32
000276	BRUNA JULIA DA SILVA FERREIRA	00000589796173	001	60,00	33
000293	MARCELA DE SOUZA MONTEIRO	00000415796337	001	59,50	34
000183	ROSELAINE DE MATTOS DA SILVA	0000040991664X	001	59,00	35



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021



INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000246	MILENE ALVES QUIRINO	00000497632159	001	59,00	36
000342	VIVIANE C S ZANELA	00000418526473	001	59,00	37
000173	REGINA LEAO DE LIMA BASILIO	00000293416527	001	59,00	38
000092	MICAELA CRISTINA FABRICIO QUARTAROLLI	00000457561439	001	58,00	39
000379	KELI CRISTINA PEREIRA DA SILVA	00000288505852	001	57,00	40
000357	CLAUDIA SUSANA DEMICHILI	00000329179822	001	56,00	41
000147	ANA PAULA RIBEIRO DE ASSIS	00000424969506	001	55,00	42
000332	ADRIANA APARECIDA MOIO ORTIZ	00000267402466	001	54,50	43
000045	ANA FLAVIA CORREA CASEMIRO	00000455951366	001	54,00	44
000043	KARINA GASIERO DOS SANTOS ABDEL AZIZ AHMED	00000413702121	001	51,50	45
000321	RAFAELA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	0000048981119X	001	51,50	46
000314	ROSIMEIRE GOMES FERREIRA	00000019812590	001	50,50	47

002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000030	ANDREIA MAGNA PEREIRA DE OLIVEIRA	00000330793469	002	88,00	1
000034	LIEGE ARTURI BERNARDO	00000456436170	002	87,50	2
000225	ESTER DOS SANTOS MOREIRA	00000637391871	002	85,00	3
000377	KELLI CRISTINA DIOGO	0000042991684X	002	80,50	4
000192	SAMIA BEATRIZ LOBATO MONTEIRO CAMACHO	00000624941012	002	80,50	5
000214	ELISANGELA DE SENA LUSTOSA	00000463553159	002	79,50	6
000017	LARISSA DE MELO DIAS	00000497185805	002	79,00	7
000389	MILENA CARLA DOS SANTOS	00000343845088	002	77,50	8
000153	JOSIE APARECIDA DE OLIVEIRA	00000337029842	002	77,50	9
000320	DAWIS DANIEL BRITO	00000407222972	002	75,50	10
000305	XENIA LUIZA DE ANDRADE LISBOA	0000042634151X	002	74,50	11
000010	VALDETE CELINA MARTINS DE ALMEIDA	00000270132806	002	72,50	12
000037	CARINA TEIXEIRA DE CARVALHO BARBOSA	00000449652464	002	72,50	13
000023	LUAN SANTOS SILVA	00000489444854	002	72,00	14
000053	JOSIANE W S NOBREGA	00000419810754	002	71,00	15
000084	GABRIELI CRISTINA FONSECA	00000569477104	002	71,00	16
000228	GREICY KELLY LOPES DA SILVA	00000410197439	002	70,00	17
000303	FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	00000421131421	002	70,00	18
000138	LUCILENE FRANCISCO PEREIRA TALIABOA	00000337030467	002	70,00	19
000236	TAWANE DE BRITTO	00000582986461	002	70,00	20
000231	PATRICIA DA SILVA DIAS	00000342866758	002	69,00	21
000105	DEIVID ANDERSON GOLDONI	00000410194852	002	68,00	22
000098	JAINÉ CRISTINA MARTINS DA SILVA PONTEADO	00000493166804	002	67,50	23
000385	JOCIMARA APARECIDA FRAILE UNIDA	00000419817025	002	66,00	24
000046	DAIANE OLIVEIRA PAES DA SILVA	00000428187973	002	65,50	25
000155	KELLY CRISTINA DOS SANTOS	00000349755528	002	65,50	26
000024	TAILANA APARECIDA GUESSO SILVA	00000547008181	002	65,50	27
000296	MYRIA CARDOSO VIEIRA DOS SANTOS	00000322765559	002	65,50	28
000185	ELIANE BENTA ROMANINI MATOSO	00000265642528	002	65,00	29
000238	VALDETE SAMPAIO AMARAL OLIVEIRA	00000211339519	002	65,00	30
000021	NATALIA SILVA MAGALHAES	00000580246061	002	65,00	31
000307	JOAO GUSTAVO DA SILVA	00000267402521	002	64,50	32
000178	VANESSA GABRIELE DOS SANTOS BETIOL PEREIRA	0000048942191X	002	64,50	33
000382	LYVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	0000050756232X	002	64,50	34
000031	NICOLE GIOVANNA ASSUMPÇÃO	00000560715055	002	64,50	35
000058	ELISA MARA PANTALEAO RAMOS	00000406861511	002	64,00	36



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021



INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000219	JULIA MOREIRA	00000579453182	002	62,50	37
000381	SANDRA REGINA MAGALHAES DE ARRUDA	00000277797640	002	62,00	38
000244	THAIS CRISTINA AMBROSIO SALLES ASSUNCAO	00000454495869	002	61,50	39
000044	BEATRIZ RIBEIRO ANTONIO	00000457023466	002	60,50	40
000268	JOYCE GABRIELA FERREIRA	00000548650299	002	60,00	41
000235	ELAINE LIMA FRACAROLI	00000481290072	002	60,00	42
000298	JANAINA CRISTINA DOS SANTOS CORRADINI	00000455423921	002	60,00	43
000255	LUCILENE CORDEIRO SOBRA	00000413704139	002	58,50	44
000047	GIZELA FERNANDA DOS SANTOS	00000418524749	002	57,50	45
000326	SILEIDE GARCIA DE MELO	00000342857411	002	56,00	46
000156	LARISSA CAROLINA DA SILVA PIRES	00000457042345	002	55,50	47
000330	CRISTINA RODRIGUES PAGANINI	00000489097212	002	55,50	48
000274	DHULIA FERMINO DELFINO	0000059807384X	002	54,00	49
000170	JHENIFFER FERNANDA DE MOURA	00000581868869	002	53,50	50
000369	BEATRIZ MARTINS ALVES	00000569268217	002	51,00	51
000267	CLAUDETE ANGELICA DE OLIVEIRA	00000239271178	002	50,00	52

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF ESTEVAM MATURANA ALCARREA SOBRINHO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000012	RAFAELA DE FATIMA AMANCIO	00000574536310	003	84,00	1
000365	NIA ANTIQUERA ALVES	00000507563785	003	80,50	2
000081	MELISSA NAVARRO DE ALMEIDA BERNARDO	00000445740929	003	78,00	3
000100	BEATRIZ APARECIDA PEREIRA	0000045631152X	003	77,50	4
000375	IASMIN ALVES CORREA	00000592711195	003	77,50	5
000093	AMANDA MESSIAS DA SILVA NOGUEIRA	00000496562964	003	77,00	6
000283	JOYCE GOMES CARDOSO	00000410066564	003	75,50	7
000306	MICHELE ALMEIDA DE CARVALHO	00000340368329	003	74,00	8
000009	JULIANA APARECIDA CANATO ROSA	00000343849586	003	71,00	9
000251	CAMILA SILVA DO NASCIMENTO	00000479800649	003	71,00	10
000203	SARA ROZANTE	00000434601913	003	70,50	11
000390	JESSICA ALVES SANTOS	00000407923160	003	70,50	12
000372	ILTON FERNANDES VALERIO	00000272996968	003	70,00	13
000157	THAYANE DOS SANTOS FURTADO	0000046880349X	003	68,50	14
000337	LUCILA DA SILVA OLIVEIRA	00000184759518	003	65,50	15
000104	MONARA CAROLINA MUNHOZ MACEDO	00000466100152	003	65,50	16
000162	FERNANDA SILVA FARIAS	00000342841440	003	65,00	17
000266	ISADORA MARTINS NORBERTO	0000056086565	003	64,00	18
000380	ANA CARLA DE ALMEIDA MARTINS	00000626016733	003	63,50	19
000227	FERNANDA LOPES VALENTIM	00000418524968	003	62,50	20
000387	JULIANA DIAS COUTINHO DE OLIVEIRA	00000408770818	003	61,50	21
000278	SILVIA ANGELICA FIORENZE SANTOS	00000268230766	003	60,00	22
000086	CAMILA DIAS MATEOZI	00000463491610	003	59,00	23
000336	GISELI CONSTANTE DE ARRUDA BOLANI	00000341971704	003	59,00	24
000223	SOLANGE APARECIDA VITOR	00000366806944	003	59,00	25
000368	ROSA MARIA DE GODOY MARTINS ALVES	00000433051838	003	58,50	26
000339	THAYNA FERNANDES CASEMIRO	00000456266641	003	58,50	27
000360	FERNANDA GABRIELE JOBSTRAIBIZER	00000525787124	003	58,00	28
000308	MARIA GLESSE SANTOS DE CARVALHO	00000274417789	003	55,00	29



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021

**004 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000002	GLAUCIELI SANTOS SILVA BENTO	00000341974523	004	74,00	1
000384	THAMYRIS BENTO GAMONAR	00000407913695	004	63,00	2
000007	MICHELE DUARTE DIAS SILVEIRA	0000048045680X	004	62,00	3
000392	KAROLINE VENANCIO SARANHOLI	0000047684003X	004	56,00	4
000343	LUANA SARANHOLI HATAKEDA	00000507562082	004	53,50	5
000014	NATALIA BARROS ARANHA	00000323868484	004	52,50	6

005 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000001	GUSTAVO EGYPTO BARBOSA	00000309630009	005	56,00	1

006 - MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000299	RAFAEL DIAS DE MORAES	0000044504374X	006	58,00	1

007 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓDIGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
000033	PRISCILA SGAVIOLI ZAGO	00000335946951	007	63,50	1
000099	CAROLINA MAZENADOR CORADI	00000468819496	007	61,50	2
000011	LETICIA MORAES DUMAS	00000488846791	007	58,00	3
000344	JOAO PEDRO LENHARO	00000529956196	007	57,00	4
000304	MARIA APARECIDA VENANCIO	00000017557722	007	56,00	5
000351	AMANDA MATEOZI DE OLIVEIRA BARROS	00000408985239	007	56,00	6
000347	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	00000450957846	007	53,50	7

Bauru/SP, 02 de dezembro de 2021.

EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

Gabarito

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021



A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 21 DE NOVEMBRO DE 2021** do Processo Seletivo Público, para atuação nas Unidades de Saúde do município de Pederneiras/SP, Edital 002/2021.

RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS

001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI
002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR
003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF ESTEVAM MATURANA
ALCARREA SOBRINHO

01 = (A) - 02 = (C) - 03 = (E) - 04 = (A) - 05 = (D)
06 = (B) - 07 = (B) - 08 = (B) - 09 = (E) - 10 = (A)
11 = (A) - 12 = (E) - 13 = (E) - 14 = (D) - 15 = (C)
16 = (A) - 17 = (B) - 18 = (C) - 19 = (D) - 20 = (E)
21 = (A) - 22 = (A) - 23 = (E) - 24 = (C) - 25 = (D)
26 = (A) - 27 = (C) - 28 = (D) - 29 = (E) - 30 = (A)
31 = (C) - 32 = (C) - 33 = (B) - 34 = (B) - 35 = (D)
36 = (A) - 37 = (D) - 38 = (D) - 39 = (B) - 40 = (A)
41 = (A) - 42 = (E) - 43 = (B) - 44 = (A) - 45 = (E)
46 = (D) - 47 = (C) - 48 = (X) - 49 = (E) - 50 = (A)
51 = (B) - 52 = (E) - 53 = (C) - 54 = (E) - 55 = (D)
56 = (X) - 57 = (A) - 58 = (B) - 59 = (D) - 60 = (E)
(X) = ANULADA

Bauru/SP, 02 de dezembro de 2021.

EDE CARLOS CAMARGO

Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

Recursos



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021



A Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSB, no uso de suas atribuições legais, torna público a **DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 21 DE NOVEMBRO DE 2021** do Processo Seletivo Público, para atuação nas Unidades de Saúde do município de Pederneiras/SP, Edital 002/2021.

DECISÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓD.	CARGO	QUESTÃO	DECISÃO
000093	AMANDA MESSIAS DA SILVA NOGUEIRA	00000496562964	003	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF ESTEVAM MATURANA ALCARREA SOBRINHO	29	INDEFERIDO
000062	ANDREZA SCARMELOTO GODOI LINO	00000049867437	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	48	DEFERIDO
000062	ANDREZA SCARMELOTO GODOI LINO	00000049867437	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	56	DEFERIDO
000062	ANDREZA SCARMELOTO GODOI LINO	00000049867437	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	58	INDEFERIDO
000225	ESTER DOS SANTOS MOREIRA	00000637391871	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	48	DEFERIDO
000225	ESTER DOS SANTOS MOREIRA	00000637391871	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	56	DEFERIDO
000225	ESTER DOS SANTOS MOREIRA	00000637391871	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	41	INDEFERIDO
000303	FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	00000421131421	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	48	DEFERIDO
000303	FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	00000421131421	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	56	DEFERIDO
000303	FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	00000421131421	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	3	INDEFERIDO
000303	FERNANDA ESTECHE BRUNO DE SOUZA	00000421131421	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	41	INDEFERIDO
000053	JOSIANE W S NOBREGA	00000419810754	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	48	DEFERIDO
000153	JOSIE APARECIDA DE OLIVEIRA	00000337029842	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	48	DEFERIDO
000377	KELLI CRISTINA DIOGO	0000042991684X	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	56	DEFERIDO
000377	KELLI CRISTINA DIOGO	0000042991684X	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	41	INDEFERIDO
000036	LETICIA CORREA ZUPIROLI	00000489605205	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	41	INDEFERIDO
000034	LIEGE ARTURI BERNARDO	00000456436170	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	56	DEFERIDO
000034	LIEGE ARTURI BERNARDO	00000456436170	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	41	INDEFERIDO
000034	LIEGE ARTURI BERNARDO	00000456436170	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	-	INDEFERIDO
000318	MATHEUS FERNANDES RESENDE	00000569476653	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	2	INDEFERIDO
000318	MATHEUS FERNANDES RESENDE	00000569476653	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	48	DEFERIDO
000318	MATHEUS FERNANDES RESENDE	00000569476653	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	56	DEFERIDO
000318	MATHEUS FERNANDES RESENDE	00000569476653	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	41	INDEFERIDO
000319	REBECA CRISTINA AMARANTE DOS SANTOS	00000567565749	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	2	INDEFERIDO
000319	REBECA CRISTINA AMARANTE DOS SANTOS	00000567565749	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	48	DEFERIDO
000319	REBECA CRISTINA AMARANTE DOS SANTOS	00000567565749	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	56	DEFERIDO



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
EDITAL Nº 002/2021



INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CÓD.	CARGO	QUESTÃO	DECISÃO
000319	REBECA CRISTINA AMARANTE DOS SANTOS	00000567565749	001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF JÚLIO BERTOLINI	41	INDEFERIDO
000192	SAMIA BEATRIZ LOBATO MONTEIRO CAMACHO	00000624941012	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	48	DEFERIDO
000192	SAMIA BEATRIZ LOBATO MONTEIRO CAMACHO	00000624941012	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	41	INDEFERIDO
000024	TAILANA APARECIDA GUESSO SILVA	00000547008181	002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE USF OSWALDO NACHBAR	56	DEFERIDO

Bauru/SP, 02 de dezembro de 2021.

EDE CARLOS CAMARGO
Diretor Administrativo Financeiro
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU – FERSB

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizada em 29 de novembro de 2021, às 18 horas, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. G. Almeida, Marco A. Licerra, Marildo A. Ruiz, Paulo H. Alves e Raul Nacli.

Antes do início do expediente, a presidência concedeu o uso da tribuna para a excelentíssima senhora Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal, pelo prazo de dez minutos.

EXPEDIENTE**Do Executivo**

- **PROJETO DE LEI Nº 141/2021** (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária".

Do Legislativo**Projetos:**

- **PROJETO DE LEI Nº 139/2021** (Marco Antonio Licerra; Erovaldo Aparecido Lopes), "Institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos no Município de Pederneiras";

- **PROJETO DE LEI Nº 140/2021** (Marco Antonio Licerra), "Dispõe sobre a criação do Programa Nota Fiscal da Saúde do município de Pederneiras, e dá outras providências".

Emendas:

- **EMENDA IMPOSITIVA Nº 008/2021** (Ângela Maria Mariano Vermelho), "Ao Projeto de Lei Municipal nº 116/2021 - LOA, nos termos do artigo 164-A da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo";

- **EMENDA IMPOSITIVA Nº 009/2021** (Marco Antonio Licerra), "Ao Projeto de Lei Municipal nº 116/2021 - LOA, nos termos do artigo 164-A da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo";

- **EMENDA IMPOSITIVA Nº 010/2021** (Marco Antônio Gomes de Almeida), "Ao Projeto de Lei Municipal nº 116/2021 - LOA, nos termos do artigo 164-A da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo";

- **EMENDA IMPOSITIVA Nº 011/2021** (Paulo Henrique Alves), que "Ao Projeto de Lei Municipal nº 116/2021 - LOA, nos termos do artigo 164-A da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo".

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Indicações: **INDICAÇÃO Nº 293/2021** (Ângela Maria Mariano Vermelho), **INDICAÇÃO Nº 294/2021** (Marco Antônio Gomes de Almeida), **INDICAÇÃO Nº 295/2021** (Marildo Antonio Ruiz), **INDICAÇÃO Nº 296/2021** (Marildo Antonio Ruiz), **INDICAÇÃO Nº 297/2021** (Marildo Antonio Ruiz), **INDICAÇÃO Nº 298/2021** (Erovaldo Aparecido Lopes), **INDICAÇÃO Nº 299/2021** (Erovaldo Aparecido Lopes; Marco Antonio Licerra), **INDICAÇÃO Nº 300/2021** (Marco Antonio Licerra; Erovaldo Aparecido Lopes; Paulo Henrique Alves), **INDICAÇÃO Nº 301/2021** (Raul Nacli), **INDICAÇÃO Nº 302/2021** (Raul Nacli).

Moções:

MOÇÃO Nº 015/2021 (Marco Antônio Gomes de Almeida), "Pesar pelo falecimento do Ilustríssimo Senhor Domingos Grana".

ORADORES INSCRITOS

Fizeram uso da palavra os vereadores Adriano C. Alves, Angela M. M. Vermelho, Paulo H. Alves, Marco A. G. Almeida, Erovaldo Ap. Lopes e Marco A. Licerra, nesta ordem.

ORDEM DO DIA

- em única deliberação, **VETO Nº 003/2021** (Poder Executivo), "À Emenda Modificativa nº 13/2021 ao Projeto de Lei nº 67/2021": rejeitado por cinco votos a quatro, sendo os votos contrários dos vereadores Angela M. M. Vermelho, Erovaldo Ap. Lopes, Marco A. G. Almeida, Paulo H. Alves e, desempatando, o voto de minerva do presidente Marco A. Licerra.

- em segunda deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 136/2021** (Poder Executivo), "Que autoriza o Poder Executivo a desafetar imóvel": aprovado por unanimidade.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 129/2021** (Mesa Diretora), "Que fixa o valor do vale compra especial de Natal": o plenário decidiu que este projeto não será votado no ano de 2021, por maioria de 5 votos a 3, sendo os votos contrários dos vereadores Erovaldo Ap. Lopes, Marildo A. Ruiz e Paulo H. Alves; o projeto vai ao arquivo.

- em primeira deliberação, **PROJETO DE LEI Nº 138/2021** (Poder Executivo), "Que altera dispositivos do art. 22, da Lei nº 2.549/2007 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências": aprovado por unanimidade.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Fizeram uso da palavra os vereadores Angela M. M. Vermelho, Erovaldo Ap. Lopes, Adriano C. Alves, Marco A. G. Almeida, Marildo A. Ruiz e Marco A. Licerra, nesta ordem.

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

Não havendo mais nada, o presidente determinou que fosse lavrado o presente resumo de ata, convocou sessões extraordinárias e encerrou a sessão.


Marco Antonio Licerra
- presidente -


Paulo Henrique Alves
- 1º secretário -


Angela Maria Mariano Vermelho
- 2ª secretária -

Rua Belmiro Pereira, nº 58, Oeste, Centro, CEP 17280-059 — Telefone (14) 3283-8810
e-mail: camara@camarapederneiras.sp.gov.br — www.camarapederneiras.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pederneiras

RESUMO DA ATA DAS 79ª E 80ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, realizadas em 29 de novembro de 2021, logo após a 38ª Sessão Ordinária, na sala de sessões "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os vereadores Adriano Camargo Alves, Angela Maria Mariano Vermelho, Danilo Alborghetti, Erovaldo Aparecido Alves, Marco Antonio Gomes de Almeida, Marco Antonio Licerra, Marildo Antonio Ruiz, Paulo Henrique Alves e Raul Nacli.

ORDEM DO DIA

- em 1ª e 2ª deliberações englobadas, **PROJETO DE LEI Nº 141/2021** (Poder Executivo), "Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária": aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo, o presidente determinou que fosse lavrada o presente resumo de ata e encerrou a sessão.


Marco Antonio Licerra.

- presidente -


Paulo Henrique Alves

- 1º secretário -


Angela Maria Mariano Vermelho

- 2ª secretária -



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281